



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), PARAMETRIZAÇÃO/CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, DO IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ, DA FCAA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, DA FCCB – FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO E DO IPDSA – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021, E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 QUE ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL. OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS.

Considerando os termos do ofício nº 49/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, quanto ao Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 09.022/2023, que apontou erro na fase interna do procedimento, e, necessitando readequações no termo de referência, edital e valores estimados, resolve **REVOGAR** todo o procedimento licitatório nº 027/2023, por todos os vícios insanáveis e desobediência aos princípios que norteiam o processo licitatório.

Nesta trilha, o julgador encontra-se amparo ao disposto ao artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a revogar o processo licitatório.

Salienta-se que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, *in verbis*:

SÚMULA Nº 473 do STF: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
CENTRO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer
CEP. 38.180.802 - Fone: 3691-7005/3691-7006

REVOGAR todo o processo de licitação nº 027/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 09.022/2023, e todos os atos advindos do mesmo, adoto como razão da solicitação/justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, bem como os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral desse município, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como anexo único desta decisão;

E por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos;

Que este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre-se, intime-se e cumpra-se.

ARAXÁ, MINAS GERAIS – 23 DE FEVEREIRO DE 2023.


RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG